

ATVOS BIOENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 36.619.910/0001-02 - NIRE 35.300.550.455

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de junho de 2023

Data, Hora e Local: 12 de junho de 2023, as 10 horas, na sede da **Atvos Bio Energia S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Fernandes Coelho, nº 85, 2º andar, Parte 2, Pinheiros, CEP 05.423-040. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Giovanni Pedroso Forace; Secretária: Fabiana Utrabo Rodrigues. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) aprovação dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão pela Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, para colocação privada, da espécie quirografária ("Debêntures"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), no valor total de até R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais) ("Emissão"); (ii) a realização da Colocação Privada (conforme abaixo definido), incluindo os seus respectivos termos e condições, conforme o disposto na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"); e (iii) a autorização expressa para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias a: (a) formalização, efetivação e administração das deliberações tomadas nesta assembleia ("Assembleia"), para a realização da Emissão e da Colocação Privada, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Colocação Privada; e (b) formalização e efetivação da contratação dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Colocação Privada, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações e aditamentos. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pelos acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia: (i) Autorizar a realização da Emissão, que será formalizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Colocação Privada, da Espécie Quirografária, da Atvos Bioenergia S.A." ("Escritura de Emissão" ou "Escritura") e atenderão as características abaixo descritas, dentre outras: (a) **Número da Emissão.** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia. (b) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única. (c) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). (d) **Quantidade.** Serão emitidas até 8.000.000 (oito milhões) Debêntures. (e) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real e fidejussória. (f) **Conversibilidade.** As Debêntures são simples, não conversíveis em ações. (g) **Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (h) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). (i) **Data de Início da Rentabilidade.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo). (j) **Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado ou vencimento antecipado conforme previsto na Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 15 (quinze) anos contados da sua Emissão, vencendo-se, portanto, em 19 de junho de 2038 ("Data de Vencimento"). (k) **Prazo e Preço de Subscrição e Integralização.** As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas, a qualquer tempo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de início de colocação, observados os termos e condições da Escritura ("Data de Integralização"). (l) **Forma de Subscrição.** As Debêntures serão subscritas mediante assinatura de boletins de subscrição. (m) **Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados. As Debêntures são nominativas, não escriturais, sem emissão de cárteis ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela averbação no livro de registro de debêntures da Companhia, nos termos dos artigos 63 e 31 da Lei das Sociedades por Ações. (n) **Destinação dos Recursos.** Os recursos captados na Emissão serão destinados à integralização de aumento de capital a ser realizado na Companhia, nos termos do Plano de Recuperação Judicial da Atvos Agroindustrial S.A e demais sociedades integrantes do seu grupo econômico aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 19 de maio de 2020, e homologado pelo juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em 20 de agosto de 2020 ("Plano de Recuperação Judicial"). (o) **Colocação e Procedimento de Distribuição.** A colocação das Debêntures será feita de forma privada pela Companhia, diretamente ao titular das Debêntures ("Debenturista"), sem a interveniência das instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Colocação Privada"). (p) **Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA/IBGE"), desde a Data de Início de Rentabilidade até a data do seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da respectiva Série incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da respectiva Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado" ou "VNA"). A Atualização Monetária das Debêntures será calculada de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão. (q) **Juros.** As Debêntures não farão jus a juros remuneratórios. (r) **Amortização Obrigatória das Debêntures.** O pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado será realizado sempre que houver um Evento de Distribuição da Atvos Participações (conforme a ser definido na Escritura de Emissão). (s) **Amortização Antecipada Extraordinária Parcial Obrigatória ou Resgate Antecipado Total Obrigatório.** Observadas as disposições da Escritura de Emissão, a Companhia deverá obrigatoriamente amortizar parcialmente as Debêntures, de maneira antecipada, ou resgatar totalmente as Debêntures, conforme o caso, sempre que ocorrer, a qualquer tempo, um Evento de Liquidez Tranche B (conforme a ser definido na Escritura de Emissão). (t) **Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de cumprimento da obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional. (u) **Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, conforme datas previstas na Escritura, na sede da Companhia. (v) **Multa e Encargos Moratórios.** Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia ao Debenturista, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de quaisquer outros direitos dos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória, de 2% (dois por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, acrescido da Atualização Monetária das Debêntures, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). (w) **Repactuação.** As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada. (x) **Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá adquirir Debêntures, desde que cumpridas as regras e determinações legalmente exigidas. A aquisição das Debêntures pela Companhia resultará em seu posterior cancelamento, observadas as determinações legais e regulatórias exigidas. (y) **Vencimento Antecipado.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, respeitados os prazos de cura conforme aplicável ("Eventos de Vencimento Antecipado"). (z) **Demais Condições.** As demais características da Emissão e da Colocação Privada constarão da Escritura de Emissão. (ii) Autorizar a realização da Colocação Privada, incluindo os seus respectivos termos e condições, conforme o disposto na Lei do Mercado de Valores Mobiliários. (iii) Autorizar a: (a) celebração dos seguintes documentos, seus eventuais aditamentos e documentos que deles derivem, bem como eventuais procurações: (i) Escritura de Emissão e aditamentos à Escritura; e (ii) outros documentos que se mostrem necessários à realização da Emissão e da Colocação Privada; e (b) contratação do consultor jurídico e das demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Colocação Privada e da Emissão, fixando-lhes os respectivos honorários. A Diretoria da Companhia fica também autorizada a realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Colocação Privada e à Emissão perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias. Todos os atos relativos às deliberações ora aprovadas que tenham sido praticados pela diretoria da Companhia anteriormente à data desta Assembleia ficam também expressamente confirmados e ratificados. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida, conferida e aprovada por todos, segue assinada. **Assinaturas:** Presidente: Giovanni Pedroso Forace; e Secretária: Fabiana Utrabo Rodrigues. **Certidão:** Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 12 de junho de 2023. **Giovanni Pedroso Forace - Presidente, Fabiana Utrabo Rodrigues - Secretária.**

